



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 828/76

Autoriza abertura de crédito suplementar e anula dotação orçamentária.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Sr. Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, fica autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), na dotação 3.1.4.0 - Encargos Diversos, do Órgão I, da Unidade 1- Secretaria, para ocorrer com as despesas de viagem e de representação da Delegação composta de (tres) Vereadores desta Câmara, ao XII Encontro Nacional de Vereadores a realizar-se em Caxias do Sul, em Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para atender as despesas do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, fica anulada da dotação 3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas, consignada no Órgão I, da Unidade 1, Secretaria da Câmara Municipal a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 02 de junho de 1976.


- CÉSAR JÚLIO DE SALLES -
Prefeito Municipal